PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Executiva

LEI Nº 2.513, de 25 de novembro de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre referendo do convênio celebrado com o **Departamento de Trânsito do Paraná** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município de Arapongas e o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN** para liberação de recursos para Obra de Engenharia de tráfego, compreendendo fornecimento e colocação de materiais de sinalização viária (sinalização vertical, horizontal e semafórica).

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 1997

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 29/11/97
Funcionária

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.513, de 25 de novembro de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre referendo do convênio celebrado com o **Departamento de Trânsito do Paraná** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município de Arapongas e o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN** para liberação de recursos para Obra de Engenharia de tráfego, compreendendo fornecimento e colocação de materiais de sinalização viária (sinalização vertical, horizontal e semafórica).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 1997.

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

057

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Cidade
Em 26 / 12 / 97